



PORTARIA Nº 313, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza e nomeia comissão de coordenação e supervisão para processo seletivo número 039/2025 para estabelecimentos de saúde de entes consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 56 c/c artigo 59 do Estatuto do Estatuto do CISALP, RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza processo seletivo para contratação por tempo determinado para provimento de vagas para cargos públicos que compõe o quadro temporário do **CISALP** em atendimento a demanda dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades geridas pelo Consórcio.

Art. 2º. Designa os empregados públicos para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes à investidura de cargos públicos:

§ 1º MARIZETE MARIA BORGES MATOSO, Diretora de Serviços de Saúde do CISALP, coordenadora geral do Processo Seletivo 039/2025.

§ 2º Comissão de coordenação e supervisão para processo seletivo número 039/2025 para as vagas destinadas ao CISALP:

- i. **ALINE SOUTO DA COSTA**, Diretora de RH CISALP: Presidente da comissão;
- ii. **DANIELE LAURITA DE LIMA**, Diretora de Agendamento CISALP, membro da comissão;
- iii. **JÉSSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA**, Diretora da Atenção Básica do município de Patos de Minas: membro da comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Formosa, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO
BRENO
VALADARES
VIEIRA:090207926
36

Assinado digitalmente por FERNANDO
BRENO VALADARES VIEIRA:09020792636
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v6, OU=3776789000171, OU=
Presencial, OU=certificado PF A3, CN=
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Presidente do CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 039/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Coronel Cristiano, nº 12, Bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente do CISALP, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, com fundamento no artigo 56 c/c e artigo 59 do Estatuto, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração Indireta do Consórcio, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** em atendimento a demanda dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades geridas pelo Consórcio.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/80>.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas conforme item 5 DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E LOCALIDADES, deste edital.
- 1.3. **As atribuições de cada cargo são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.**
- 1.4. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Presidente do CISALP, nos termos da Portaria nº 313 de 03 de dezembro de 2025.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter eliminatório e classificatório, constituído de inscrição através do link disponível no site do CISALP através do link <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/80> e consiste da pontuação através da **ANÁLISE DE TÍTULOS ESPECÍFICA PARA CADA CARGO CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.2 DESTE EDITAL.**
- 1.6. O edital completo e retificações serão publicados no site www.cisalp.mg.gov.br, Aba Processos Seletivos - processo seletivo 039/2025.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/80>.
- 1.8. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos não habilitados para a função.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.10. **O cronograma de execução do Processo Seletivo está disponível no Anexo III deste edital.**



2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas, alegar desconhecimento.

2.2. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição através do link disponível no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/80>, preencher o formulário corretamente, anexando, os documentos solicitados em formato exclusivamente PDF, não sendo admitidas inscrições pelo Correio, Fax, ou outra forma diferente da definida neste item.

2.3. Para anexar mais de um documento para o mesmo item, os mesmos deverão ser digitalizados em documento único (mesmo arquivo PDF).

2.4. As inscrições deverão ser feitas no período de 04/12/2025 até as 23h59min. do dia 10/12/2025, conforme estabelecido no Anexo III.

2.5. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

CARGO	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (\$)
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA CÁRIE ZERO	R\$ 124,17

2.6. O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de sua inscrição (exceto nos casos de isenção), de acordo com a **Resolução 002/2025, disponível nos arquivos deste Edital no site do CISALP**, conforme exposto na tabela acima, e anexar o comprovante de pagamento ou comprovante de isenção, no ato da inscrição, para que a mesma seja devidamente validada.

2.7. Dados bancários para pagamento: **Banco do Brasil (Agência: 2237-3, Conta: 24363-9), ou com chave PIX: 02.319.394/0001-70 (CNPJ CISALP)**, o valor da taxa não será devolvido em nenhuma circunstância, salvo em caso de cancelamento, suspensão do certame. **NÃO SERÁ ENVIADO BOLETO PARA PAGAMENTO.**

2.8. O CISALP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados.

2.9. Poderá o candidato excluir a inscrição para o mesmo cargo que está sendo realizada ou já realizada, caso verifique informações incorretas, e iniciar uma nova inscrição.

2.10. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos ou ausentes. Diante a hipótese, o candidato será desclassificado.

2.11. Ao se inscrever, fica o candidato ciente que, diante de sua classificação e convocação, o início do seu trabalho e seu horário será definido pelo contratante ou chefia imediata.

2.12. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.



2.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.14. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos não habilitados para a função.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservados para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei complementar Nº 97 de 25 de maio de 1999, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, arredondar-se à fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.3. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (10%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.6. O candidato portador de deficiência deverá, dentro do período das inscrições, marcar no formulário de inscrição SIM para Portador de Deficiência, anexando respectivos documentos comprobatórios.

4. PRÉ REQUISITOS

4.1. São **CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS** para se classificar no PSS 039/2025:

- I. **Pagamento da taxa de inscrição e/ou comprovante de isenção.** Devidamente anexado pelo candidato (a) em sua inscrição;
- II. **Registro Ativo no Conselho de Classe** respectivo ao cargo pretendido. Documento comprobatório através da carteira de Registro (**dentro da data de validade**) ou outro documento que comprove a inscrição ativa do candidato no respectivo Conselho de Classe;
- III. **Documento que comprove a especialização em Odontopediatria.** Carga horária mínima de 360 horas;



IV. Documento que comprove experiência mínima de 06 (seis) meses em atendimento clínico em Odontopediatria. Experiência como docente em Odontopediatria não será considerada.

4.2. PARA PONTUAÇÃO:

4.2.1. Prova de Títulos:

- I. **Comprovante de tempo de trabalho no SUS**, no cargo pretendido. Serão aceitas comprovações em carteira de trabalho (cópia física ou digital), certidões expedidas por Órgãos Oficiais, e declarações. Não será considerada estágios, serão consideradas experiências no setor público ou privado. Pontuação a cada 6 meses corridos de experiência no mesmo local será pontuado.
- II. **Comprovante de tempo de trabalho em outras instituições**, no cargo pretendido. Serão aceitas comprovações em carteira de trabalho (cópia física ou digital), certidões expedidas por Órgãos Oficiais, e declarações. Não será considerada estágios, serão consideradas experiências no setor privado. Pontuação a cada 6 meses corridos de experiência no mesmo local será pontuado.
- III. **Cursos de especialização lato sensu/pós graduação**, na área do cargo pretendido. Devidamente concluídos.
- IV. **Cursos de mestrado stricto sensu**, na área do cargo pretendido. Devidamente concluídos.
- V. **Cursos de doutorado**, na área do cargo pretendido. Devidamente concluídos.
- VI. **Certificados de cursos profissionalizantes** (capacitações, seminários, congressos, treinamentos, palestras, workshops) na área do cargo pretendido. Certificados atualizados com no máximo 02 (DOIS) anos, de no mínimo 40 horas.
- VII. **Atestado de capacidade técnica/ declaração de referência profissional** pelos bons serviços prestados.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO

Item	Titulação		Pontuação
01	Comprovante de tempo de trabalho EXCLUSIVAMENTE no SUS no cargo pretendido. *A cada 6 meses corridos de experiência no mesmo local será pontuado.	Serão aceitas comprovações em carteira de trabalho (cópia física ou digital), certidões expedidas por Órgãos Oficiais, e declarações. Não será considerada estágios, serão consideradas experiências no setor público ou privado;	04 Pontos a cada 6 meses. Pontuação máxima: 12 Pontos.



02	Comprovante de tempo de trabalho em outras instituições no cargo pretendido. *A cada 6 meses corridos de experiência no mesmo local será pontuado.	Serão aceitas comprovações em carteira de trabalho (cópia física ou digital), certidões expedidas por Órgãos Oficiais, e declarações. Não será considerada estágios, serão consideradas experiências no setor privado;	01 Ponto a cada 6 meses. Pontuação máxima: 8 Pontos.
03	Cursos de especialização lato sensu/pós graduação , na área do cargo pretendido.	Devidamente concluídos	Pontuação máxima: 5 Pontos.
04	Cursos de mestrado stricto sensu , na área do cargo pretendido.	Devidamente concluídos	Pontuação máxima: 7 Pontos.
05	Cursos de doutorado , na área do cargo pretendido.	Devidamente concluídos	Pontuação máxima: 8 Pontos.
06	Certificados de cursos profissionalizantes (capacitações, seminários, congressos, treinamentos, palestras, workshops) na área do cargo pretendido.	Certificados atualizados com no máximo 02 (DOIS) anos, de no mínimo 40 horas.	02 Pontos para cada certificado. Pontuação máxima: 10 Pontos.
07	Atestado de capacidade técnica/ declaração de referência profissional pelos bons serviços prestados.	Serão considerados documentos emitidos por setor público ou privado.	02 Pontos para cada atestado. Pontuação máxima: 12 Pontos.

4.2.2. ENTREVISTA PRESENCIAL:

I. A Entrevista presencial será conduzida por empregados públicos da Atenção Básica do município de Patos de Minas, sendo elas: Alice Cristina Silva (Supervisora da Atenção Básica) , Erika Ferreira Hamada Fernandes e Thays Cristiny Simão Melo (Supervisoras da Saúde Bucal) e acompanhadas por empregados públicos CISALP conforme portaria de nomeação nº 314/2025, e serão convocados todos os candidatos classificados de cada cargo, mediante resultado divulgado na CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 01 – 1ª fase, os candidatos





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

serão avaliados de forma individual, e irão **obter notas de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos para cada item, sendo eles conforme tabela abaixo:**

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA PRESENCIAL

Item	Titulação	Pontuação
01	APRESENTAÇÃO PESSOAL	Pontuação máxima: 5 Pontos.
02	HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO	Pontuação máxima: 5 Pontos.
03	ORTOGRAFIA E CLAREZA NA LINGUAGEM ESCRITA	Pontuação máxima: 5 Pontos.
04	CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	Pontuação máxima: 5 Pontos.
05	CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA	Pontuação máxima: 5 Pontos.
06	INTERESSE E PROATIVIDADE	Pontuação máxima: 5 Pontos.
07	FLEXIBILIDADE E ADAPTABILIDADE	Pontuação máxima: 5 Pontos.
08	POSTURA ÉTICA E PROFISSIONALISMO	Pontuação máxima: 5 Pontos.
09	TRABALHO EM EQUIPE	Pontuação máxima: 5 Pontos.
10	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	Pontuação máxima: 5 Pontos.
TOTAL:		<u>50 PONTOS:</u> PONTUAÇÃO MÁXIMA



II. A nota obtida na entrevista será somada à nota final do candidato, após avaliação dos critérios acima especificados. A entrevista ocorrerá conforme cronograma do referido Processo Seletivo Simplificado 039/2025, e será preenchido, no ato da entrevista, através de formulário específico com a respectiva pontuação total do candidato, o qual deverá ser assinado por cada candidato e pelo avaliador presencialmente.

4.3 PARA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. São condições ingresso na função pública:

- Ter disponibilidade para iniciar o trabalho **imediate** após a convocação feita pelo Contratante;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;
- Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições de escolaridade e requisitos inerentes à função pretendida e, inscrição no conselho de classe, quando for exigido;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, emprego e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

4.4. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 3, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação para ocupação do cargo, apresentar os documentos exigidos, conforme item 4 e 9 deste Edital. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4.5. **Ao se inscrever, fica o candidato ciente que, diante de sua classificação e convocação, seu horário de trabalho será definido pelo contratante ou chefia imediata.**



5. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E LOCALIDADES

5.1. PROGRAMA CÁRIE ZERO

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA CÁRIE ZERO	01	Nível Superior	<u>40 horas semanais</u>	R\$ 4.966,88

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Todos os títulos e demais documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da inscrição através do link disponível no site do CISALP.

6.2. Os documentos especificados no item 4.1 são de caráter eliminatório.

6.3. O Processo Seletivo Simplificado consiste da pontuação através da **ANÁLISE DE TÍTULOS ESPECÍFICA PARA CADA CARGO CONFORME ESPETABELECIDO NO ITEM 4.2 DESTE EDITAL.**

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no próprio ato da inscrição, no período de inscrição de 04/12/2025 até as 23h59min. do dia 10/12/2025 conforme estabelecido no Anexo III.

6.3.1. **Para anexar mais de um documento para o mesmo item, o mesmo deverá ser digitalizado em documento único, em formato PDF.**

6.3.2. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes e que os mesmos estejam legíveis, de acordo com o exigido em Edital.

6.4. O candidato deverá providenciar todos os documentos necessários e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADAS INSCRIÇÕES INCOMPLETAS) deste edital, conforme:

a) O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido de forma correta e completa no ato da inscrição, a qual será feita através do link disponível no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/80>.

b) Todos os documentos deverão ser digitalizados (frente e verso, em documento único caso haja mais de um documento por item), estarem completos e legíveis e serem anexados no ato da inscrição; salvar cada um dos documentos em arquivo por categoria (frente e verso no mesmo arquivo), somente nas extensões “PDF” com tamanho máximo de 10MB. Documentos enviados em outros formatos não serão avaliados nem contados pontos.

6.5. Adicionar corretamente cada um dos documentos e no campo indicado no ato da inscrição bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6. Será aceita somente 01(uma) inscrição final por candidato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

6.7. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar eventuais inconformidade.

6.8. Cumpre salientar que, a apresentação dos documentos indicados neste edital no momento da inscrição, não isenta o candidato de apresentar as vias originais e/ou suas cópias quando da contratação, sob pena de impossibilidade da contratação.

6.9. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem anexados pelos candidatos no ato da inscrição no período especificado neste edital, para posterior conferência e validação.

Documentos ilegíveis não serão considerados.

6.12. Para comprovação de experiência referentes a Prova de Títulos, serão aceitas comprovações em carteira de trabalho (cópia física ou digital), certidões expedidas por Órgãos Oficiais, e deverá constar nome do candidato e cargo/ função que comprove a experiência solicitada.

As **declarações também serão aceitas** desde que estas contenham as seguintes informações:

Em caso de Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social (utilizar papel timbrado, logomarca da empresa), carimbo e assinatura do representante legal da empresa, e deverá constar nome do candidato e cargo/ função que comprove a experiência.

Em caso de Pessoa Física: Nome completo, CPF e deverá constar nome do candidato e cargo/ função que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório;

Documento fornecido pelo próprio candidato não será aceito. Exemplo: currículo do candidato.

6.13. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item. Atentar- se ao anexar os documentos solicitados para cada item.

6.14. Nos termos do item 1 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.15. O resultado preliminar será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições. Somente terá o resultado da sua prova de títulos divulgado o candidato com inscrição homologada, nos termos do Item 1 deste edital, sendo, em todos os casos, possibilitada a interposição de recursos.

6.16. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-recurso/id/80>.

6.17. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

6.18. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

6.19. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, assim sucessivamente:

- a) ao candidato com maior idade;
- b) sorteio entre os candidatos.

6.20. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site do CISALP www.cisalp.mg.gov.br .



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (DOIS) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. **Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo RECURSO, que se encontra disponível no site do CISALP <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-recurso/id/80>, descrevendo as suas razões recursais direcionada à Comissão Organizadora.**

7.3. **No campo RECURSO**, deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

7.4. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas e os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações dos resultados.

7.5. ***O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.***

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Executiva do CISALP convocará para contratação obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados, visando atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e no máximo por mais 2 vezes sendo que os primeiros (90) dias – dividido em 02 períodos de 45 dias cada –, a título de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do CISALP, ou seja, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos, totalizando, no máximo, 4 (quatro) anos de validade, estando primeiramente vigente o contrato entre o CISALP e o município de Patos de Minas (Diretoria de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica).

Para que a prorrogação ocorra, será necessária a manifestação expressa de interesse de ambas as partes (a instituição por meio de sua Diretoria e chefia imediata e os candidatos aprovados), a ser realizada anualmente, ou seja, a cada 12 (doze) meses, durante o período de vigência.

8.2. O contrato individual de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do empregador ou do empregado, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e aplicando-se, quando houver, os descontos legais cabíveis.

Esta previsão constitui cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, nos termos do artigo 481 da CLT.

8.3. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

8.4. A nomeação e contratação dos candidatos aprovados estará condicionada, entre outras, à solicitação do município consorciado solicitante da referida contratação.



9. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e submeter-se-ão à apreciação do CISALP os seguintes documentos:

1. 01 foto 3X4 recente ou similar;
2. **Atestado de médico de aptidão/admissional; (Agendado na clínica médica pelo CISALP);**
3. 01 Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
4. 01 Cópia da Carteira de Identidade (Ou número na CNH);
5. 01 Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF (Ou número na CNH);
6. 01 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
7. 01 Cópia do cartão nacional do SUS;
8. 01 Cópia do Registro no Órgão de Classe atualizado e válido (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. 01 Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
10. 01 Cópia da Carteira de Trabalho (Física ou digital);
11. Cópia Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
12. 01 Cópia do Título Eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;
13. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
14. Certidão Qualificação Cadastral/consulta do número do PIS correto;
15. Certidão Judicial;
16. 01 Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, histórico ou declaração conclusão de curso);
17. Cópia de Títulos (Não obrigatório);
18. Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
19. 01 Cópia do comprovante de endereço (Obrigatório ser o mesmo endereço constante na declaração de endereço);
20. Declaração de dados bancários; (OBRIGATÓRIO BANCO DO BRASIL, mediante comprovação que os dados bancários estão em seu nome);
21. Declaração de Bens e Valores; (caso tenha, apresentar Comprovante de bens e valores);
22. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas com horário especificado (caso tenha, apresentar Comprovação em carteira ou declaração);
23. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções privadas com horário especificado (caso tenha, apresentar Comprovação em carteira ou declaração);
24. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
25. Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência;
26. Declaração de inclusão de dependente abono família; (caso tenha, apresentar);
 - i. 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);
 - ii. 01 Cópia do Cartão de vacina Filhos (caso tenha);
 - iii. 01 Declaração escolar Filhos (caso tenha);



27. Declaração de dependentes de imposto de renda;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica proibida a contratação de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados ao CISALP, exceto quando comprovada formalmente a possibilidade de contratação pela Constituição Federal e Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como a compatibilidade de horário.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital, nem tampouco envio de dados ou documentos obrigatórios por e-mail, correio, ou outro meio diferente.

10.3. O presente processo seletivo terá validade inicial de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos, totalizando, no máximo, 4 (quatro) anos de validade. Para que a prorrogação ocorra, será necessária a manifestação expressa de interesse de ambas as partes (a instituição e os candidatos aprovados), a ser realizada anualmente, ou seja, a cada 12 (doze) meses, durante o período de vigência.

10.4. Ao se inscrever, fica o candidato ciente que, diante de sua classificação e convocação, seu horário de trabalho será definido pelo contratante ou chefia imediata.

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga. O mesmo deverá ter disponibilidade imediata a convocação para iniciar seu trabalho.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretária Executiva do CISALP e/ou coordenação do estabelecimento de saúde, conforme previsto no edital e normatização específica.

10.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades do CISALP ou ente consorciado.

10.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na **Inscrição**, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o candidato que não comparecer ou responder aos chamados, dará direito de convocar o próximo classificado.

10.10. Para a apresentação da documentação para contratação, o candidato terá o prazo de até 12 (doze) horas após responder aos chamados do CISALP via e-mail, telefone ou pessoalmente.

10.11. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos não habilitados para a função.

10.12. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

10.13. Profissional de Nível Superior poderá ser indicado como Responsável Técnico da Equipe a qual estará atuando.

10.14. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e no máximo por mais 2 vezes sendo que os primeiros (90) dias – dividido em 02 períodos de 45 dias cada -, a título de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do CISALP, ou seja, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos,



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

totalizando, no máximo, 4 (quatro) anos de validade. Para que a prorrogação ocorra, será necessária a manifestação expressa de interesse de ambas as partes (a instituição e os candidatos aprovados), a ser realizada anualmente, ou seja, a cada 12 (doze) meses, durante o período de vigência.

10.15. Esse tipo de contratação não dará direito ao empregado público de SEGURO DESEMPREGO, visto que o contrato já é definido prazo determinado.

10.16. O ocupante em cargo será submetido ao controle de ponto manual ou eletrônico.

10.17. O ocupante em cargo tem direito ao banco de horas diante realização de horas adicionais. Não serão pagas horas extras.

10.18. O planejamento de compensação de horas feita por meio de banco de horas, deve ser feita por escrito de forma programada e autorizada por seu chefe imediato para usufruir da mesma.

10.19. É concedido ao empregado público do CISALP auxílio alimentação, conforme previsão contratual entre o CISALP e o município de Patos de Minas, podendo ser revogado também por ato da presidência, mediante deliberação em Assembleia Geral.

10.20. Quaisquer dúvidas serão sanadas EXCLUSIVAMENTE via e-mail: processosseletivos@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO
BRENO
VALADARES
VIEIRA:09020792636

Assinado digitalmente por
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
37767890000171, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Presidente do CISALP



**ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DO CARGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 039/2025**

CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA CÁRIE ZERO

- *Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.
- *Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.
- *Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.
- *Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.
- *Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.
- * Realizar e analisar radiografias dentárias.
- *Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.
- *Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.
- *Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.
- *Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.
- *Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

- *Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.
- *Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.
- *Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente.
- *Prevenir em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias.
- *Diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático.
- *Tratar as lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas.
- *Promover a condução psicológica da criança e do adolescente para a atenção odontológica.
- *Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.
- *Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO 039/2025

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		

Lagoa Formosa, XX de XX de 2025.

Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO III – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 039/2025

DATA	EVENTO
03/12/2025	Divulgação do Edital
04/12/2025 até as 23h59min. do dia 10/12/2025	Inscrições através do endereço de e-mail: https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/80
11/12/2025 até as 23h59min. do dia 16/12/2025	Análise da documentação
16/12/2025	Publicação da Classificação Provisória - 1ª Etapa
17/12/2025 até as 23h59min. do dia 18/12/2025	Período para recursos contra classificação - 1ª Etapa
19/12/2025	Publicação da Classificação Provisória – 2ª fase
22/12/2025	ENTREVISTA PRESENCIAL
23/12/2025 até as 23h59min.	Divulgação da Classificação Definitiva



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você


ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3824-1710

 @cisalp

Sede Administrativa

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000